

**EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF</b>	
<b>PROCESSO Nº 072.000.443/2017</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>GRUPOS</b>	<b>63 – Serviços Gráficos</b>

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada em Diagramação, Editoração, Montagem, Tradução para o idioma inglês e revisão ortográfica, para atender as necessidades da EMATER-DF convênio nº 83.9814/2016 - ANA.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1. Da necessidade da contratação:** considerando as atividades afins e considerando a necessidade de dar transparência e publicidade, em níveis nacional e internacional às ações e metodologias do Programa Produtor de Água – Projeto Pípiripau previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 83.9814/2016-ANA faz-se necessário a presente contratação.

**2.2.** Informamos que foi verificado junto ao almoxarifado desta Empresa que este material não consta em estoque.

**2.3.** A Metodologia utilizada para chegar ao quantitativo baseou-se nos estudos da demanda de usuários que utilizarão o material.

**GRUPO I**

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

DESCRIÇÃO	UN	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para montagem, diagramação, editoração, tradução para o idioma inglês (bilíngue) e revisão ortográfica e gramatical de português e inglês de 01 livro “Programa Produtor de Água” (256	UN	1	R\$ 25.309,60	R\$ 25.309,60

páginas, colorida, capa dura):				
✓ Criação de Projeto Gráfico	un	01	R\$ 1.415,08	R\$ 1.415,08
✓ Diagramação; Editoração eletrônica; Preparação de arquivo fechado para impressão gráfica; Preparação de PDF interativo para web	páginas	256	R\$ 20,27	R\$ 5.189,12
✓ Tradução para o idioma inglês		256	R\$ 24,00	R\$ 6.144,00
✓ Revisão ortográfica/gramatical do idioma inglês	páginas	256	R\$ 14,00	R\$ 3.584,00
✓ Revisão ortográfica/gramatical do idioma português	páginas	256	R\$ 10,40	R\$ 2.662,40
✓ Produção Fotográfica em áreas externas e internas com uso de equipamentos fotográficos profissionais e Drone (entrega de 100 fotografias em alta resolução, entre aéreas e convencionais, escolhidas pela contratante)	diárias	3	R\$ 1.325,00	R\$ 3.975,00
✓ Redesenho de tabelas, gráficos e mapas	un	15	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00

### 3.1 CARACTERÍSTICAS DA PUBLICAÇÃO:

- **Número de páginas:** 256 páginas Formato: 30 x 30 cm (fechado)
- **Formato de capa:** 62,5 x 30 cm (aberta) Papel de capa: Cartão Duo Design 240g/m2 Papel de miolo: Couché fosco 150g/m2 Impressão de miolo: 4x4 cores
- **Impressão de capa:** 4 x 4 cores
- **Acabamento de capa:** Bopp fosco (frente), aplicação de Verniz Localizado.
- **Acabamento geral:** Cola e costura

### 3.2 SERVIÇOS

- Criação de Projeto Gráfico
- Diagramação; Editoração eletrônica; Preparação de arquivo fechado para impressão gráfica; Preparação de PDF interativo em baixa resolução para web
- Tradução para o idioma inglês
- Revisão ortográfica/gramatical do idioma inglês
- Revisão ortográfica/gramatical do idioma português

- Produção Fotográfica em áreas externas e internas com uso de equipamentos fotográficos profissionais e Drone (entrega de 100 fotografias em alta resolução, entre aéreas e convencionais, escolhidas pela contratante)
- Desenho ou redesenho de tabelas, gráficos e mapas (até 15)

#### 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS:

**4.1. Local de entrega:** Almoxarifado da sede EMATER-DF. **Endereço:** Parque Estação Biológica Edifício Emater – Asa Norte – Brasília-DF. CEP. 70770-915. **Horário de entrega:** segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8h00m e 11h00m ou entre 13h00m e 16h00m.

**4.2. Prazo de execução:** 30 dias após o fornecimento dos conteúdos (textos, gráficos e imagens).

**4.3. Local de execução:** O local da execução será nas dependências da contratada e as tomadas externas na bacia hidrográfica do Ribeirão Pípiripau, distante 80 km do Plano Piloto de Brasília.

**4.4. Prazo para entrega**

**4.5.** O prazo para a entrega dos textos, imagens e demais materiais para diagramação/editoração, além da indicação dos locais dos ensaios fotográficos para a empresa contratada será de 10 (dez) dias a partir da emissão do empenho;

**4.6.** As fotografias para seleção deverão ser entregues as expensas da empresa vencedora, no prazo máximo de 3 (três) dias após as sessões fotográficas feitas pela contratada.

**4.7.** A empresa contratante terá 5(cinco) dias para encaminhar a contratada as fotografias selecionadas e tratadas;

**4.8. Recebimento provisório do objeto:**

**4.9.** O prazo máximo para o recebimento provisório (apresentação das amostras/boneca) será de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da arte final, tratamento de imagens e diagramação;

**4.10.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo **executor do convênio**, desde que esteja em conformidade com as especificações e quantidades exigidas pela contratante.

**4.11. Recebimento definitivo do objeto:** o recebimento definitivo ocorrerá em até 20(vinte) dias a contar da data do recebimento provisório do objeto, período em que será verificado a qualidade, quantidade e funcionamento dos equipamentos entregues pela contratada;

**4.12.** O material que for entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas no edital.

4.13. Não será computado no prazo de entrega o período em que as provas permanecerem em poder da CONTRATANTE para aprovação.

4.14. Em caso de reprovação do todo ou em parte da diagramação, tradução, imagens, arte final da publicação ou outro serviço contratado, realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) ou previstas neste Termo de Referência, o licitante vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituir e sanar todas as falhas.

## 5. DA GARANTIA:

5.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter **garantia da contratada** no que diz respeito à qualidade, estética e conteúdo.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços será por representante do órgão contratante, indicado como Executor do Contrato ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços de gráficos, de tudo dará ciência ao Licitante vencedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Decreto 16.098/94 das Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o fornecimento definitivo dos conteúdos**, em conformidade com a legislação vigente;

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal

superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

**8.3.** As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

**8.4.** Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**9.1.** O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura/publicação no DODF, vedada a possibilidade de prorrogação de prazo.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**10.1.** Utilizar mão-de-obra qualificada e capacitada para execução de todos os serviços previstos;

**10.2.** Executar os serviços objeto do presente termo de referência, responsabilizando-se, em relação aos profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio refeição, auxílio transporte, outras despesas que por ventura venham a ser criadas e exigidas pela administração em decorrência de lei ou outro instrumento equivalente;

**10.3.** Não divulgar, copiar, editar e reproduzir as fotografias objetos deste contrato, sem autorização da CONTRATANTE;

**10.4.** Todo material como arquivos digitais, fotografias, dentre outros, serão de propriedade da EMATER-DF e deverão ser entregues junto ao material quando do encerramento dos serviços;

**10.5.** Todo material confeccionado deverá obrigatoriamente ter revisão final da área técnica indicada assim como aprovação da prova final;

**10.6.** Repor às suas expensas todo e qualquer material com defeito ou com má qualidade;

**10.7.** Apresentar o material com a qualidade devida atendendo as especificações, aos prazos e obrigações contidas no Edital e na Legislação pertinente;

**10.8.** Efetuar a substituição do objeto que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar defeitos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação;

**10.9.** Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

**10.10.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto adquirido;

**10.11.** Notificar a CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;

**10.12.** Arcar com todos os custos necessários, à perfeita execução do objeto ora licitado, inclusive despesas com fretes e embalagens, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora licitado;

**10.13.** Deverá ser indicado funcionário para intermediação das solicitações que poderá sempre que possível ser realizada por meio de expediente assinado pelo Executor do Contrato;

**10.14.** Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

**10.15.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.16.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, e execução dos serviços de garantia, desde que devidamente identificados;

**11.2.** Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos materiais; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.3.** Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais entregues;

**11.4.** Entregar para a empresa contratada os textos, tabelas, imagens a serem desenhadas e indicação dos locais e pessoas a serem fotografadas;

**11.5.** Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;

**11.6.** Notificar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

**11.7.** Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, ficando ao critério da CONTRATANTE a opção de romper o contrato caso as especificações estipuladas não tenham sido atendidas, após a segunda devolução, segundo artigo 78, alíneas I e II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**11.8.** Definir o cronograma de execução dos serviços, em conformidade com o prazo estabelecido no item do presente termo.

**11.9.** A EMATER-DF é responsável pela aferição da arte final, do livro;

**11.10.** Designar empregado ou comissão para realizar a fiscalização da prestação da garantia, da entrega e do acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, desse Termo de Referência;

**11.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, a impressão gráfica de material, realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor ou previstas neste Termo de Referência.

**11.12.** Na hipótese de rejeição dos serviços fazê-lo por escrito, informando as medidas que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

**11.13.** Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

**11.14.** Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;

**11.15.** Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos da sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato.

**11.16.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, após a execução dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal, em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

### 13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir qualquer controvérsia não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, de de 2017

**SUMAR MAGALHÃES GANEM**  
COPER

**DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO**  
Gerente de Material e Patrimônio